

Edital 10/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
10/2024	254421-INSTITUTO AGGEU MAGALHAES - FIOCRUZ/PE	ANA CRISTINA NOVAES MAIA CHAGAS	08/10/2024 09:19 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		25382.000746/2024-82

1. Do objeto

INSTITUTO AGGEU MAGALHÃES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2024.

(Processo Administrativo nº25382.000746/2024-82)

Torna-se público que a FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, por meio do INSTITUTO AGGEU MAGALHÃES , sediado a AV PROF MORAES REGO SN, CAMPUS DA UFPE - CIDADE UNIVERISTARIA-RECIFE/PE, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data de realização do certame: 22/10/2024 Horário: 09:00hs (horario de Brasília)

Local: Porta de Compras Governo Federal - <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de julgamento: menor preço unitário

Modo de disputa: aberto

1.1. O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, nos termos do termo de referencia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. Do registro de preços

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. Da participação na licitação

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, *para as sociedades cooperativas mencionadas no* artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1.a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *valor unitário do item;*

5.1.2. Marca;

5.1.3. *Fabricante;*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. *O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação*

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional*

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.10. No caso de discrepância entre a descrição contida no comprasnet (CATMAT) e no Termo de referência, prevalecerá o descrito no Termo de referência. Deverá ser observado também a unidade de fornecimento constante no edital uma vez que em alguns casos haverá divergência com os CATMAT, prevalecendo a do edital

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,05% (zero virgula zero cinco por cento)*
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. Da fase de julgamento

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto

no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. Da fase da habilitação

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou inclusão no sistema comprasnet de documentos digitais sem prejuízo para verificação de sua veracidade.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. Da ata de registro de preços

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

1.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. Da formação do cadastro de reserva

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. Dos recursos

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://sei.fiocruz.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_pesquisar.php?acao_externa=protocolo_pesquisar&id_orgao_acesso-.

12. Das infrações administrativas e sanções

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) **dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita

no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.15. Com fulcro na Lei 14.133/21 de 2021, A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal e com base bem como as sanções e procedimentos previstos na PORTARIA NR 185, de 10 de junho de 2024 - COGEAD/FIOCRUZ, anexa ao edital (ANEXO IV)

13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo seguinte email : cpl.iam@fiocruz.br*

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. Das disposições gerais

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.cpqam.fiocruz.br www.tributar.fiocruz.br

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.11.3. ANEXO III – Proposta pro forma

14.11.4. ANEXO IV – PORTARIA NR 185/24 COGEAD/FIOCRUZ

Recife , 10 de outubro. de 2024...

DR. PEDRO MIGUEL DOS SANTOS NETO

DIRETOR IAM/FIOCRUZ

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PEDRO MIGUEL DOS SANTOS NETO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 08/10/2024 às 09:19:35.

ANA CRISTINA NOVAES MAIA CHAGAS

Pregoeiro



Assinou eletronicamente em 07/10/2024 às 12:08:15.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO I TERMO DE REFERENCIA EPI AJUSTADO.pdf (1.13 MB)
- Anexo II - ANEXO II MINUTA DE ATA SRP PE 04 epi.pdf (152.55 KB)
- Anexo III - ANEXO III PRO FORMA PE 04 EPI.pdf (118.19 KB)
- Anexo IV - ANEXO IV PORTARIA 185 COGEAD FIOCRUZ.pdf (2.91 MB)

**Anexo I - ANEXO I TERMO DE REFERENCIA EPI
AJUSTADO.pdf**

Termo de Referência 95/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
95/2024	254421-INSTITUTO AGGEU MAGALHAES - FIOCRUZ/PE	RENATA RAMOS SCERNI	12/09/2024 10:53 (v 13.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		25382.000746/2024-82

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1 A planilha abaixo consta o valor mínimo e máximo a ser contratado.

ITEM	CÓDIGO SGA	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	SIAFI	CLASSE	Quantidade
1	42512	Coletor descartável para material perfurocortante, capacidade de 3 litros , contra-trava de segurança, produzido de acordo com NBR 13853. Composto de papelão (caixa externa e bandeja), papelão couro (cintura lateral e fundo rígido) e polietileno de alta densidade (sacola para revestimento). Registro ANVISA	363483	Unidade	36	6515	100
2	20845	Coletor descartável para material perfurocortante, capacidade de 7 litros , contra-trava de segurança, produzido de acordo com NBR 13853. Composto de papelão (caixa externa e bandeja), papelão couro (cintura lateral e fundo rígido) e polietileno de alta densidade (sacola para revestimento). Registro ANVISA	363484	Unidade	36	6515	50
3	38148	Coletor descartável para material perfurocortante, capacidade de 20 litros , contra-trava de segurança, produzido de acordo com NBR 13853. Composto de papelão (caixa externa e bandeja), papelão couro (cintura lateral e fundo rígido) e polietileno de alta densidade (sacola para revestimento). Registro ANVISA	363485	Unidade	36	6515	100
		Luva ambidestra látex natural microtexturizada para procedimentos não					

4	10028	cirúrgicos, sem adição de pigmentação, SEM TALCO, TAM PP. Certificado de Aprovação (C.A.) válido do MTE, Aprovação do Inmetro e Registro Anvisa. Enviar amostra	619844	Caixa com 100 unidades	36	6532	100
5	29540	Luva ambidestra látex natural, microtexturizada para procedimentos não cirúrgicos, sem adição de pigmentação e SEM TALCO, TAM P. Certificado de Aprovação (C.A.) válido do MTE, Aprovação do Inmetro e Registro Anvisa. Enviar amostra	619845	Caixa com 100 unidades	36	6532	600
6	29539	Luva ambidestra látex natural, microtexturizada para procedimentos não cirúrgicos, sem adição de pigmentação e SEM TALCO, TAM M. Certificado de Aprovação (C.A.) válido do MTE, Aprovação do Inmetro e Registro Anvisa. Enviar amostra	619846	Caixa com 100 unidades	36	6532	600
7	29538	Luva ambidestra látex natural, microtexturizada para procedimentos não cirúrgicos, sem adição de pigmentação e SEM TALCO, TAMANHO G. Certificado de Aprovação (C.A.) válido do Ministério do Trabalho, Aprovação do Inmetro e Registro Anvisa. Enviar amostra	619847	Caixa com 100 unidades	36	6532	400
8	1864	Luva ambidestra de látex natural microtexturizada para procedimentos não cirúrgicos, antiderrapante, sem adição de pigmentação, lubrificada com pó bioabsorvível (COM TALCO), TAM PP, com Certificado de Aprovação (C.A.) válido do MTE, aprovação do Inmetro e Registro Anvisa.	619856	Caixa com 100 unidades	36	6532	50
9	628	Luva ambidestra de látex natural microtexturizada para procedimentos não cirúrgicos, antiderrapante, sem adição de pigmentação, lubrificada com pó bioabsorvível (COM TALCO), TAM P, com Certificado de Aprovação (C.A.) válido do MTE, aprovação do Inmetro e Registro Anvisa.	619857	Caixa com 100 unidades	36	6532	150
10	627	Luva ambidestra de látex natural microtexturizada para procedimentos não cirúrgicos, antiderrapante, sem adição de pigmentação, lubrificada com pó bioabsorvível (COM TALCO), TAM M, com Certificado de Aprovação (C.A.) válido do MTE, aprovação do Inmetro e Registro Anvisa.	619858	Caixa com 100 unidades	36	6532	200
11	629	Luva ambidestra de látex natural microtexturizada para procedimentos não cirúrgicos, antiderrapante, sem adição de pigmentação, lubrificada com pó bioabsorvível (COM TALCO), TAM G, com Certificado de Aprovação (C.A.) válido do MTE, aprovação do Inmetro e Registro Anvisa.	619859	Caixa com 100 unidades	36	6532	150
		Luva nitrílica (100% borracha nitrílica), resistência química e mecânica, descartável, ambidestra, sem talco e		Caixa com			

12	30883	espessura de 0,10MM, antiderrapante, TAM P, com Certificado de Aprovação válido do MTE (Norma MT11).	619823	100 unidades	28	6532	500
13	30882	Luva nitrílica (100% borracha nitrílica), resistência química e mecânica, descartável, ambidestra, sem talco e espessura de 0,10MM, antiderrapante, TAM M, com Certificado de Aprovação válido do MTE (Norma MT11).	619824	Caixa com 100 unidades	28	6532	500
14	30881	Luva nitrílica (100% borracha nitrílica), resistência química e mecânica, descartável, ambidestra, sem talco e espessura de 0,10MM, com antiderrapante, TAM G, com Certificado de Aprovação válido do MTE (Norma MT11).	619825	Caixa com 100 unidades	28	6532	500
15	7750	Máscara cirúrgica tripla camada, descartável com tiras ou elásticos laterais, clipe nasal para adaptação ao contorno do rosto, com Certificado de Aprovação válido no MTE.	385112	Caixa com 50 unidades	28	6532	500
16	43240	Máscara tipo concha, PFF2, resistente a fluidos, proteção contra agentes biológicos em aerossóis, (ex: tuberculose), sem válvula de exalação com Certificado de Aprovação válido do Ministério Do Trabalho. Para quem trabalha com nível de biossegurança 3.	485529	Unidade	28	6532	1000
17	43241	Máscara dobrável, classe PFF-2, proteção contra poeiras, névoas e fumos, impregnado com carvão ativado, espuma nasal, clipe nasal e dois elásticos, sem válvula de exalação, com Certificado de Aprovação válido do MTE. Para quem trabalha com químico	485531	Unidade	28	6532	300
18	37527	Óculos de proteção (EPI) com lente incolor de policarbonato, anti-embassante. Proteção contra raios UVA/UVB. Ponte nasal de policarbonato. Escudo Lateral de policarbonato, ângulo das lentes ajustável. Ajuste telescópico da haste em 4 posições, com cordão de segurança, com Certificado de Aprovação válido do MTE.	335141	Unidade	28	4240	50
19	28583	Saco branco leitoso para resíduo infectante, em polietileno de alta densidade (PEAD), virgem ou reciclado, com perfeita resistência mecânica e símbolo de substância infectante, conforme NBR 7500. Solda do fundo do saco do tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme para vedação completa, não permitindo perda de conteúdo durante o manuseio. CAPACIDADE 50 LITROS. ENVIAR AMOSTRA	375949	Pacote com 100 unidades	22	8105	30
20	28570	Saco branco leitoso para coleta de resíduo infectante, em polietileno de alta densidade (PEAD), virgem ou reciclado, com perfeita resistência mecânica e símbolo de substância infectante, conforme NBR 7500. Solda do fundo do saco do tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme para vedação completa, não permitindo perda de	376026	Pacote com 100 unidades	22	8105	80

		conteúdo durante o manuseio. CAPACIDADE 100 LITROS. ENVIAR AMOSTRA					
21	36594	Saco branco leitoso para coleta de resíduo infectante, em polietileno de alta densidade (PEAD), virgem ou reciclado, com perfeita resistência mecânica e símbolo de substância infectante, conforme NBR 7500. Solda do fundo do saco do tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme para vedação completa, não permitindo perda de conteúdo durante o manuseio. CAPACIDADE 200 LITROS. ENVIAR AMOSTRA	375948	Pacote com 100 unidades	22	8105	50
22	843	Saco para descarte vermelho, com símbolo de biossegurança estampado para o descarte de ponteiros, microtubos e tubos. Fabricado em polipropileno. Resistente à autoclavagem à temperatura de 121°C. Medida aproximada 215x280 mm. CAPACIDADE 1,5 LITROS ENVIAR AMOSTRA	455223	unidade	22	8105	500
23	43464	Saco descartável para esterilização em autoclave. Fabricado em polietileno de alta densidade (PEAD). Resistente à autoclavagem à 121°C por, no mínimo, 15 minutos. Gramatura mínima 0,08 micra. Capacidade 20 Litros. Dimensões aproximadas 40 x 60cm. ENVIAR AMOSTRA	442576	Unidade	19	8105	500
24	43466	Saco descartável para esterilização em autoclave. Fabricado em polietileno de alta densidade (PEAD). Resistente à autoclavagem à 121°C por, no mínimo, 15 minutos. Gramatura mínima 0,08 micra. Capacidade 40 Litros. Dimensões aproximadas 50 x 60cm. ENVIAR AMOSTRA	443866	Unidade	19	8105	500
25	26325	Sapatilha asséptica descartável, com elástico, ambidestra, tamanho único (até n. 44).	410326	Pacote com 100 unidades	28	6532	120
26	42903	Touca (turbante) cirúrgica descartável com elástico hipoalergênica 30g. ENVIAR AMOSTRA	428620	Pacote com 100 unidades	28	6532	120
27	19923	Jaleco de segurança, fabricado em não tecido trilaminado 100% polipropileno, na cor azul (de preferência), com barreira bacteriana, gramatura mínima de 40g/m². Abertura lateral com tripla amarração (cintura interna, externa e pescoço), amarração frontal com decote careca e amarração do decote na lateral (conforme foto do anexo VI), mangas longas com punho elástico, hemorrepelente a sangue e fluidos, hipoalergênico, atóxico, permeável ao ar, com BFE superior a 96%. TAM P (conforme tabela do anexo VII) com Certificado de Aprovação válido do MTE.	392741	Pacote com 10 unidades	23	8415	300
		Jaleco de segurança, fabricado em não					

28	19924	tecido trilaminado 100% polipropileno, na cor azul (de preferência), com barreira bacteriana, gramatura mínima de 40gr/m². Abertura lateral com tripla amarração (cintura interna, externa e pescoço), amarração frontal com decote careca e amarração do decote na lateral (conforme foto do anexo VI), mangas longas com punho elástico, hemorrepelente a sangue e fluidos, hipoalergênico, atóxico, permeável ao ar, com BFE superior a 96%. TAM M (conforme tabela do anexo VII) com Certificado de Aprovação válido do MTE.	392740	Pacote com 10 unidades	23	8415	250
29	19925	Jaleco de segurança, fabricado em não tecido trilaminado 100% polipropileno, na cor azul (de preferência), com barreira bacteriana, gramatura mínima de 40gr/m². Abertura lateral com tripla amarração (cintura interna, externa e pescoço), amarração frontal com decote careca e amarração do decote na lateral (conforme foto do anexo VI), mangas longas com punho elástico, hemorrepelente a sangue e fluidos, hipoalergênico, atóxico, permeável ao ar, com BFE superior a 96%. TAM G (conforme tabela do anexo VII) com Certificado de Aprovação válido do MTE.	392739	Pacote com 10 unidades	23	8415	200
30	19926	Jaleco de segurança, fabricado em não tecido trilaminado 100% polipropileno, na cor azul (de preferência), com barreira bacteriana, gramatura mínima de 40gr/m². Abertura lateral com tripla amarração (cintura interna, externa e pescoço), amarração frontal com decote careca e amarração do decote na lateral (conforme foto do anexo VI), mangas longas com punho elástico, hemorrepelente a sangue e fluidos, hipoalergênico, atóxico, permeável ao ar, com BFE superior a 96%. TAM GG (conforme tabela do anexo VII) com Certificado de Aprovação válido do MTE.	392742	Pacote com 10 unidades	23	8415	150

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, prorrogável por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021; do art. 15, inciso IX e do art. 22 do Decreto nº 11.462, de 2023.

1.4.1 O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias úteis, contados do envio da nota de empenho pelo almoxarifado do IAM/ FIOCRUZ.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Não há processo de padronização na unidade para os itens do objeto, bem como não fazem parte do catálogo eletrônico de padronização.

1.7 O certame seguirá o princípio do parcelamento fundamentado no Art. 40, inciso V, alínea b, da Lei 14133/21.

1.8 Será utilizada nota de empenho como o instrumento substituto do contrato entre as partes.

1.9 Os Catmats informados em tabela no item 1.1 são aproximados, devendo ser levado em consideração a descrição do item na tabela.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 33781055000135-0-000002/2024

II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023

III) Id do item no PCA: 210, 358, 96, 261, 377.

IV) Classe/Grupo: 6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS, 4240 - EQUIPAMENTO PARA SEGURANÇA E SALVAMENTO, 8105 - SACOS E BOLSAS, 6532 - VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS e 8465 - EQUIPAMENTOS INDIVIDUAIS.

V) Identificador da Futura Contratação: 254421-90015/2023, 254421-90012/2023, 254421-90018/2023, 254421-90015/2023, 254421-90019/2023.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 A presente contratação seguirá o Plano de Logística Sustentável da Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ), em atendimento à Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 10, de 12 de novembro de 2012, com intuito de consolidar, organizar, aprimorar e sistematizar as boas práticas de sustentabilidade já em andamento na Fiocruz e fornecer diretrizes para novas ações.

4.1.2. Os itens 04 a 11 (Luva de procedimento com e sem talco) são considerados PRODUTOS PARA SAÚDE, devendo apresentar a documentação referente ao registro ANVISA, denominado Certificado de Registro, emitido pela ANVISA.

4.1.2.1 O descarte das luvas de procedimento está alinhado com o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde da Instituição, bem como todos os outros itens do processo.

4.1.3 Os itens 04 a 18 são considerados Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) devendo apresentar o Certificado de Aprovação (C.A.), emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

Indicação de marcas ou modelos:

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação das marcas abaixo, sem necessidade de análise de amostra, conforme análises precedida nos anos anteriores para os itens 04 a 07 (Luvas de procedimento sem pó).

4.2.1 Supermax, Nobre, Lemgruber, Descarpack, Medix, ABL, Glomed. Qualquer outra, será necessário o envio de amostras para análise técnicas e conformidade pelo grupo de trabalho do órgão.

4.2.2 Para justificativa dos itens, suas quantidades e as marcas pré admitidas sem a necessidade de amostras, temos como base os processos dos anos anteriores: Processos físicos: 25382.000343/2017-12 e Processos SEI: 25382.000356/2021-60, 25382.000204/2022-48, 25382.000279/2023-18.

Da exigência de amostra

A solicitação de amostra visa o atendimento da correta especificação, nem sempre possível de ser avaliada apenas através da descrição ou visualização de catálogos. Além disso, em outras aquisições esses itens foram passíveis de problemas na hora de sua efetiva utilização, por não apresentarem as características descritas em sua especificação. Essa medida visa o combate ao desperdício do dinheiro público, além de prejuízos as atividades de pesquisas, com materiais que não atendem aos padrões e às rotinas estabelecidas.

4.3 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.4. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

- a) Itens 4, 5, 6, 7 (Luvas de látex para procedimentos sem pó - PP, P, M, G);
- b) Itens 19, 20, 21 (Saco leitoso de lixo);
- c) Itens 22, 23, 24 (Saco autoclave);
- d) Item 26 (Touca);
- e) Itens 27, 28, 29, 30 (Jalecos);

4.5. As amostras deverão ser entregues no endereço do Instituto Aggeu Magalhães - Av. Prof. Moraes Rego S/N Campus da UFPE – Cidade Universitária. Recife/PE. CEP 50.740-465, no prazo limite de 05 (cinco) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.5.1 As amostras devem chegar em até 5 dias úteis no IAM;

4.5.2 Envios por Correios ou transportadora, está condicionado a ser enviado código de rastreio/documento comprobatório de envio com data de entrega dentro do prazo dos 5 dias úteis;

4.5.3 As amostras precisam ser enviadas embaladas, com identificação do item do pregão, número do pregão, descrição do produto, marca, fabricante, nome do fornecedor;

4.6. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.7. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.8. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, conforme anexo deste termo de referência.

- a) Luvas de látex para procedimentos sem pó (ITENS 04 a 07) – formulário de análise (anexo I);
- b) Sacos brancos leitosos para coleta de resíduos infectantes (ITENS 19 a 21) – formulário de análise (anexo II);
- c) Sacos para autoclave (ITENS 22 a 24) – formulário de análise (anexo III);

- d) Touca (ITEM 26) – formulário de análise (anexo IV);
- e) Jaleco de Segurança (ITENS 27 a 30) - formulário de análise (anexos V e VI).

4.9. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.10. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado, sendo automaticamente desclassificado o anterior. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.11. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.12. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (DEZ) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.13. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Subcontratação

4.14. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.15. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.16. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.17 ANEXOS

ANEXO I

ANÁLISE DE AMOSTRA

Luvas ambidestras de látex para procedimento não cirúrgico, sem talco (ITENS 04 a 07)

Número do Processo	25382.000746/2024-82
Número do Pregão	
Nome do Fornecedor	
Data de Recebimento da Amostra	
Depto. Responsável pela Análise	

--	--	--	--	--

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade de Amostras	Marca

Itens de verificação	C	NC
Análise Visual		
Atendimento aos requisitos solicitados na descrição e constantes do edital		
Avaliação do Ensaio		
Verificação das dimensões		
Teste de Tração		
Teste de impermeabilidade		

C* = Conforme**NC = Não Conforme

Metodologia: a luva será retirada da caixa, posta em uma superfície lisa e medida com auxílio de uma régua ou fita métrica. Em seguida, o material será esticado e medido novamente. Após medição, enche-se a luva com água até 80% de sua capacidade e verifica-se a integridade do material, segundo os critérios de conformidade abaixo descritos:

Conforme (C): após ser submetida à tração, a luva atingir pelo menos 20% a mais de seu tamanho natural sem rasgos ou furos, inclusive de sua bainha, bem como após ser enchida de água não apresentar microperfurações ou vazamentos.

Não Conforme (NC): as luvas apresentarem microperfurações, rasgos, furos ou danos após serem submetidas à tração e /ou preenchidas com água.

Resultado da análise:	() Aprovada	() Reprovada
-----------------------	-----------------	------------------

Identificação do avaliador	Assinatura

Srs. Avaliadores,

A análise será feita com base nos critérios estabelecidos, para cada item, recebendo a indicação de “Conforme – C” ou “Não Conforme – NC” e será considerado aprovado o item que receber a indicação de “Conforme – C” em todos os critérios estabelecidos.

A conformidade será atribuída quando 100% das amostras atenderem ao critério.

O resultado da avaliação da amostra deverá ser fornecido pelo avaliador em 02 (duas) vias, sendo uma anexada ao processo e outra, acompanhada de 01 (uma) unidade do item avaliado, enviada ao Almoxarifado a título de referência quando do recebimento do item.

ANEXO II

ANÁLISE DE AMOSTRA

Sacos brancos leitosos para coleta de resíduos infectantes (ITENS 19 a 21)

Número do Processo	25382.000746/2024-82
Número do Pregão	
Nome do Fornecedor	
Data de Recebimento da Amostra	
Depto. Responsável pela Análise	

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade de Amostras	Marca

Itens de verificação	C	NC
Análise Visual		
Atendimento aos requisitos solicitados na descrição e constantes do edital		
Avaliação do Ensaio		

Observações visuais		
Verificação das dimensões		
Determinação da capacidade volumétrica		
Resistência ao levantamento		
Resistência à queda livre		
Verificação da estanqueidade		
Resistência à perfuração estática		
Verificação da transparência		

C* = Conforme**NC = Não Conforme

Resultado da análise:	() Aprovada	() Reprovada
-----------------------	--------------	---------------

Identificação do avaliador	Assinatura

As análises das amostras enviadas serão realizadas nos locais de uso desse produto em simulação à realidade do serviço. O protocolo do ensaio será baseado no relatório do Inmetro disponibilizado no endereço eletrônico: <http://www.inmetro.gov.br/consumidor/produtos/lixoHospitalar.pdf>

Srs. Avaliadores,

A análise será feita com base nos critérios estabelecidos, para cada item, recebendo a indicação de “Conforme – C” ou “Não Conforme – NC” e será considerado aprovado o item que receber a indicação de “Conforme – C” em todos os critérios estabelecidos.

A conformidade será atribuída quando 100% das amostras atenderem ao critério.

O resultado da avaliação da amostra deverá ser fornecido pelo avaliador em 02 (duas) vias, sendo uma anexada ao processo e outra, acompanhada de 01 (uma) unidade do item avaliado, enviada ao Almoxarifado a título de referência quando do recebimento do item.

ANEXO III

ANÁLISE DE AMOSTRA

Sacos de autoclave (ITENS 22 a 24)

Número do Processo	25382.000746/2024-82
Número do Pregão	
Nome do Fornecedor	
Data de Recebimento da Amostra	
Depto. Responsável pela Análise	

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade de Amostras	Marca

Itens de verificação	C	NC
Análise Visual		
Atendimento aos requisitos solicitados na descrição e constantes do edital		
Avaliação do Ensaio		
Teste de autoclavação (121°C por 15 minutos)		

C* = Conforme**NC = Não Conforme

Metodologia: o saco será preenchido com material plástico até a metade de seu volume e será submetido à autoclavação a 121° C por 15 minutos. A avaliação do ensaio ocorrerá após a autoclavação e verificará a integridade do saco, segundo os critérios de conformidade descritos abaixo:

Conforme (C): após autoclavagem o saco se mantiver íntegro, não apresentando derretimento, rasgos ou furos.

Não Conforme (NC): o saco apresentar derretimento, rasgos ou furos.

Resultado da análise:	() Aprovado	() Reprovado
-----------------------	--------------	---------------

Identificação do avaliador	Assinatura

Srs. Avaliadores,

A análise será feita com base nos critérios estabelecidos, para cada item, recebendo a indicação de “Conforme – C” ou “Não Conforme – NC” e será considerado aprovado o item que receber a indicação de “Conforme – C” em todos os critérios estabelecidos.

A conformidade será atribuída quando 100% das amostras atenderem ao critério.

O resultado da avaliação da amostra deverá ser fornecido pelo avaliador em 02 (duas) vias, sendo uma anexada ao processo e outra, acompanhada de 01 (uma) unidade do item avaliado, enviada ao Almoxarifado a título de referência quando do recebimento do item.

ANEXO IV

ANÁLISE DE AMOSTRA

Touca (ITEM 26)

Número do Processo	25382.000746/2024-82
Número do Pregão	
Nome do Fornecedor	
Data de Recebimento da Amostra	
Depto. Responsável pela Análise	

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade de Amostras	Marca

Itens de verificação	C	NC
Análise Visual		
Atendimento aos requisitos solicitados na descrição e constantes do edital		
Avaliação do Ensaio		
Conforto do usuário – verificar se o usuário paramentado é capaz de realizar suas atividades de trabalho sem desconforto (touca apertada)		
Avaliar resistência do elástico ao abrir a touca e posicioná-la na cabeça		
Qualidade da confecção – verificar se os produtos estão condizentes com as dimensões apresentadas		

C* = Conforme**NC = Não Conforme

Resultado da análise:	() Aprovado	() Reprovado
-----------------------	--------------	---------------

Identificação do avaliador	Assinatura

Srs. Avaliadores,

A análise será feita com base nos critérios estabelecidos, para cada item, recebendo a indicação de “Conforme – C” ou “Não Conforme – NC” e será considerado aprovado o item que receber a indicação de “Conforme – C” em todos os critérios estabelecidos.

A conformidade será atribuída quando 100% das amostras atenderem ao critério.

O resultado da avaliação da amostra deverá ser fornecido pelo avaliador em 02 (duas) vias, sendo uma anexada ao processo e outra, acompanhada de 01 (uma) unidade do item avaliado, enviada ao Almoxarifado a título de referência quando do recebimento do item.

ANEXO V

ANÁLISE DE AMOSTRA

Jalecos de Segurança (ITENS 27 a 30)

Número do Processo	25382.000746/2024-82
Número do Pregão	
Nome do Fornecedor	
Data de Recebimento da Amostra	
Depto. Responsável pela Análise	

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade de Amostras	Marca

Itens de verificação	C	NC
Análise Visual		
Atendimento aos requisitos solicitados na descrição e constantes do edital		

Avaliação do Ensaio		
Impermeabilidade – verificação de permeabilidade de material aquoso sobre o tecido do produto		
Conforto do usuário – verificar se o usuário paramentado é capaz de articular perfeitamente seus movimentos de trabalho sem desconforto		
Qualidade da confecção – verificar se os produtos estão condizentes com os tamanhos apresentados (principalmente altura e tamanho das mangas) e se as tiras de amarração são resistentes.		

C* = Conforme**NC = Não Conforme

Resultado da análise:	() Aprovado	() Reprovado
-----------------------	--------------	---------------

Identificação do avaliador	Assinatura

Srs. Avaliadores,

A análise será feita com base nos critérios estabelecidos, para cada item, recebendo a indicação de “Conforme – C” ou “Não Conforme – NC” e será considerado aprovado o item que receber a indicação de “Conforme – C” em todos os critérios estabelecidos.

A conformidade será atribuída quando 100% das amostras atenderem ao critério.

O resultado da avaliação da amostra deverá ser fornecido pelo avaliador em 02 (duas) vias, sendo uma anexada ao processo e outra, acompanhada de 01 (uma) unidade do item avaliado, enviada ao Almoxarifado a título de referência quando do recebimento do item.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias úteis, contados do envio da nota de empenho pelo almoxarifado do IAM/FIOCRUZ.

5.2 O material deve ser entregue de maneira integral, a cada pedido formulado, atendendo a demanda do Instituto por meio de análise e controle de consumo (via SGA ALMOXARIFADO), no endereço especificado no item 5.3 deste TR.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado do Instituto Aggeu Magalhães. Av. Prof. Moraes Rego S /N, Campus da UFPE – Cidade Universitária Recife/PE. CEP 50.740-465. De segunda a sexta no horário de 08:30 às 11:30h e das 13h30 às 16h, contato por telefone: (81) 2101-2538. E-mail: seal.iam@fiocruz.br.

5.3.1 As entregas efetuadas fora do horário estabelecido serão prontamente recusadas pelo IAM.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de

pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste (art. 92, V)

7.24 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

7.25. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. O índice IPCA foi escolhido como índice a ser utilizado nos futuros reajustes desta contratação, por se tratar de índice que abrange um escopo mais amplo da renda, com tendência de peso menor para itens básicos e cujo segmento mais supérfluos e mais caros ganham participação no cômputo geral. Também por ser o índice utilizado pelo Banco Central do Brasil para definir a meta da inflação.

7.26. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.27. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.28. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.29. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.30. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.31. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcial, conforme necessidade dos laboratórios e departamentos demandantes.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor, matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições

Habilitação jurídica

8.13. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.14. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.15. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.16. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.17. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.18. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.19. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.20. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.21. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.22. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.23. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.24. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.25. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 292.575,40

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 292.575,40 (Duzentos e noventa e dois mil, quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	Quantidade 2024	PREÇO UNIT. ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	Coletor descartável para material perfurocortante, capacidade de 3 litros , contra-trava de segurança, produzido de acordo com NBR 13853. Composto de papelão (caixa externa e bandeja), papelão couro (cintura lateral e fundo rígido) e polietileno de alta densidade (sacola para revestimento)	Unidade	100	R\$ 6,21	R\$ 621,00
2	Coletor descartável para material perfurocortante, capacidade de 7 litros , contra-trava de segurança, produzido de acordo com NBR 13853. Composto de papelão (caixa externa e bandeja), papelão couro (cintura lateral e fundo rígido) e polietileno de alta densidade (sacola para revestimento)	Unidade	50	R\$ 8,10	R\$ 405,00
3	Coletor descartável para material perfurocortante, capacidade de 20 litros , contra-trava de segurança, produzido de acordo com NBR 13853. Composto de papelão (caixa externa e bandeja), papelão couro (cintura lateral e fundo rígido) e polietileno de alta densidade (sacola para revestimento)	Unidade	100	R\$ 9,24	R\$ 924,00
	Luva ambidestra látex natural microtexturizada para procedimentos não cirúrgicos, sem adição de	Caixa			

4	pigmentação, SEM TALCO, TAM PP. Certificado de Aprovação (C.A.) válido do MTE, Aprovação do Inmetro e Registro Anvisa. Enviar amostra	com 100 unidades	100	R\$ 24,55	R\$ 2.455,00
5	Luva ambidestra látex natural, microtexturizada para procedimentos não cirúrgicos, sem adição de pigmentação e SEM TALCO, TAM P. Certificado de Aprovação (C.A.) válido do MTE, Aprovação do Inmetro e Registro Anvisa. Enviar amostra	Caixa com 100 unidades	600	R\$ 24,84	R\$ 14.904,00
6	Luva ambidestra látex natural, microtexturizada para procedimentos não cirúrgicos, sem adição de pigmentação e SEM TALCO, TAM M. Certificado de Aprovação (C.A.) válido do MTE, Aprovação do Inmetro e Registro Anvisa. Enviar amostra	Caixa com 100 unidades	600	R\$ 27,67	R\$ 16.602,00
7	Luva ambidestra látex natural, microtexturizada para procedimentos não cirúrgicos, sem adição de pigmentação e SEM TALCO, TAMANHO G. Certificado de Aprovação (C.A.) válido do Ministério do Trabalho, Aprovação do Inmetro e Registro Anvisa. Enviar amostra	Caixa com 100 unidades	400	R\$ 30,55	R\$ 12.220,00
8	Luva ambidestra de látex natural microtexturizada para procedimentos não cirúrgicos, antiderrapante, sem adição de pigmentação, lubrificada com pó bioabsorvível (COM TALCO), TAM PP, com Certificado de Aprovação	Caixa com 100 unidades	50	R\$ 21,02	R\$ 1.051,00

	(C.A.) válido do MTE, aprovação do Inmetro e Registro Anvisa.				
9	Luva ambidestra de látex natural microtexturizada para procedimentos não cirúrgicos, antiderrapante, sem adição de pigmentação, lubrificada com pó bioabsorvível (COM TALCO), TAM P, com Certificado de Aprovação (C.A.) válido do MTE, aprovação do Inmetro e Registro Anvisa.	Caixa com 100 unidades	150	R\$ 21,83	R\$ 3.274,50
10	Luva ambidestra de látex natural microtexturizada para procedimentos não cirúrgicos, antiderrapante, sem adição de pigmentação, lubrificada com pó bioabsorvível (COM TALCO), TAM M, com Certificado de Aprovação (C.A.) válido do MTE, aprovação do Inmetro e Registro Anvisa.	Caixa com 100 unidades	200	R\$ 22,08	R\$ 4.416,00
11	Luva ambidestra de látex natural microtexturizada para procedimentos não cirúrgicos, antiderrapante, sem adição de pigmentação, lubrificada com pó bioabsorvível (COM TALCO), TAM G, com Certificado de Aprovação (C.A.) válido do MTE, aprovação do Inmetro e Registro Anvisa.	Caixa com 100 unidades	150	R\$ 23,05	R\$ 3.457,50
12	Luva nitrílica (100% borracha nitrílica), resistência química e mecânica, descartável, ambidestra, sem talco e espessura de 0,10MM, antiderrapante, TAM P, com	Caixa com 100 unidades	500	R\$ 19,11	R\$ 9.555,00

	Certificado de Aprovação válido do MTE (Norma MT11).				
13	Luva nitrílica (100% borracha nitrílica), resistência química e mecânica, descartável, ambidestra, sem talco e espessura de 0,10MM, antiderrapante, TAM M, com Certificado de Aprovação válido do MTE (Norma MT11).	Caixa com 100 unidades	500	R\$ 22,03	R\$ 11.015,00
14	Luva nitrílica (100% borracha nitrílica), resistência química e mecânica, descartável, ambidestra, sem talco e espessura de 0,10MM, com antiderrapante, TAM G, com Certificado de Aprovação válido do MTE (Norma MT11).	Caixa com 100 unidades	500	R\$ 21,91	R\$ 10.955,00
15	Máscara cirúrgica tripla camada, descartável com tiras ou elásticos laterais, clipe nasal para adaptação ao contorno do rosto, com Certificado de Aprovação válido no MTE.	Caixa com 50 unidades	500	R\$ 25,54	R\$ 12.770,00
16	Máscara tipo concha, PFF2, resistente a fluidos, proteção contra agentes biológicos em aerossóis, (ex: tuberculose), sem válvula de exalação com Certificado de Aprovação válido do Ministério Do Trabalho. Para quem trabalha com nível de biossegurança 3.	Unidade	1000	R\$ 3,69	R\$ 3.690,00
	Máscara dobrável, classe PFF-2, proteção contra poeiras, névoas e fumos, impregnado com carvão ativado, espuma nasal, clipe nasal e dois				

17	elásticos, sem válvula de exalação, com Certificado de Aprovação válido do MTE. Para quem trabalha com químico	Unidade	300	R\$ 2,41	R\$ 723,00
18	Óculos de proteção (EPI) com lente incolor de policarbonato, anti-embassante. Proteção contra raios UVA/UVB. Ponte nasal de policarbonato. Escudo Lateral de policarbonato, ângulo das lentes ajustável. Ajuste telescópico da haste em 4 posições, com cordão de segurança, com Certificado de Aprovação válido do MTE.	Unidade	50	R\$ 12,44	R\$ 622,00
19	Saco branco leitoso para resíduo infectante, em polietileno de alta densidade (PEAD), virgem ou reciclado, com perfeita resistência mecânica e símbolo de substância infectante, conforme NBR 7500. Solda do fundo do saco do tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme para vedação completa, não permitindo perda de conteúdo durante o manuseio. CAPACIDADE 50 LITROS. ENVIAR AMOSTRA	Pacote com 100 unidades	30	R\$ 39,59	R\$ 1.187,70
20	Saco branco leitoso para coleta de resíduo infectante, em polietileno de alta densidade (PEAD), virgem ou reciclado, com perfeita resistência mecânica e símbolo de substância infectante, conforme NBR 7500. Solda do fundo do saco do tipo estrela, contínua, homogênea e	Pacote com 100 unidades	80	R\$ 67,48	R\$ 5.398,40

	uniforme para vedação completa, não permitindo perda de conteúdo durante o manuseio. CAPACIDADE 100 LITROS. ENVIAR AMOSTRA				
21	Saco branco leitoso para coleta de resíduo infectante, em polietileno de alta densidade (PEAD), virgem ou reciclado, com perfeita resistência mecânica e símbolo de substância infectante, conforme NBR 7500. Solda do fundo do saco do tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme para vedação completa, não permitindo perda de conteúdo durante o manuseio. CAPACIDADE 200 LITROS. ENVIAR AMOSTRA	Pacote com 100 unidades	50	R\$ 81,69	R\$ 4.084,50
22	Saco para descarte vermelho, com símbolo de biossegurança estampado para o descarte de ponteiros, microtubos e tubos. Fabricado em polipropileno. Resistente à autoclavação à temperatura de 121°C. Medida aproximada 215x280 mm. CAPACIDADE 1,5 LITROS ENVIAR AMOSTRA	unidade	500	R\$ 3,19	R\$ 1.595,00
23	Saco descartável para esterilização em autoclave. Fabricado em polietileno de alta densidade (PEAD). Resistente à autoclavação à 121°C por, no mínimo, 15 minutos. Gramatura mínima 0,08 micra. Capacidade 20 Litros. Dimensões aproximadas 40 x 60cm. ENVIAR AMOSTRA	Unidade	500	R\$ 31,40	R\$ 15.700,00

24	Saco descartável para esterilização em autoclave. Fabricado em polietileno de alta densidade (PEAD). Resistente à autoclavação à 121°C por, no mínimo, 15 minutos. Gramatura mínima 0,08 micra. Capacidade 40 Litros. Dimensões aproximadas 50 x 60cm. ENVIAR AMOSTRA	Unidade	500	R\$ 37,39	R\$ 18.695,00
25	Sapatilha asséptica descartável, com elástico, ambidestra, tamanho único (até n.44).	Pacote com 100 unidades	120	R\$ 16,52	R\$ 1.982,40
26	Touca (turbante) cirúrgica descartável com elástico hipoalergênica 30g. ENVIAR AMOSTRA	Pacote com 100 unidades	120	R\$ 15,87	R\$ 1.904,40
27	Jaleco de segurança, fabricado em não tecido trilaminado 100% polipropileno, na cor azul (de preferência), com barreira bacteriana, gramatura mínima de 40g /m². Abertura lateral com tripla amarração (cintura interna, externa e pescoço), amarração frontal com decote careca e amarração do decote na lateral (conforme foto do anexo VI), mangas longas com punho elástico, hemorrepele a sangue e fluidos, hipoalergênico, atóxico, permeável ao ar, com BFE superior a 96%. TAM P (conforme tabela do anexo VII) com Certificado de Aprovação válido do MTE. Fornecer em pct c/ 10 unids	Pacote com 10 unidades	300	R\$ 138,70	R\$ 41.610,00
	Jaleco de segurança, fabricado em não tecido				

28	trilaminado 100% polipropileno, na cor azul (de preferência), com barreira bacteriana, gramatura mínima de 40gr /m². Abertura lateral com tripla amarração (cintura interna, externa e pescoço), amarração frontal com decote careca e amarração do decote na lateral (conforme foto do anexo VI), mangas longas com punho elástico, hemorrepeleente a sangue e fluidos, hipoalergênico, atóxico, permeável ao ar, com BFE superior a 96%. TAM M (conforme tabela do anexo VII) com Certificado de Aprovação válido do MTE. Fornecer em pct c/ 10 unids	Pacote com 10 unidades	250	R\$ 143,20	R\$ 35.800,00
29	Jaleco de segurança, fabricado em não tecido trilaminado 100% polipropileno, na cor azul (de preferência), com barreira bacteriana, gramatura mínima de 40gr /m². Abertura lateral com tripla amarração (cintura interna, externa e pescoço), amarração frontal com decote careca e amarração do decote na lateral (conforme foto do anexo VI), mangas longas com punho elástico, hemorrepeleente a sangue e fluidos, hipoalergênico, atóxico, permeável ao ar, com BFE superior a 96%. TAM G (conforme tabela do anexo VII) com Certificado	Pacote com 10 unidades	200	R\$ 147,35	R\$ 29.470,00

	de Aprovação válido do MTE. Fornecer em pct c/ 10 unids				
30	Jaleco de segurança, fabricado em não tecido trilaminado 100% polipropileno, na cor azul (de preferência), com barreira bacteriana, gramatura mínima de 40gr /m². Abertura lateral com tripla amarração (cintura interna, externa e pescoço), amarração frontal com decote careca e amarração do decote na lateral (conforme foto do anexo VI), mangas longas com punho elástico, hemorrepelente a sangue e fluidos, hipoalergênico, atóxico, permeável ao ar, com BFE superior a 96%. TAM GG (conforme tabela do anexo VII) com Certificado de Aprovação válido do MTE. Fornecer em pct c/ 10 unids	Pacote com 10 unidades	150	R\$ 169,92	R\$ 25.488,00

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 254443

II) Fonte de Recursos: 1001
PTRES: 234058

III) Programa de Trabalho: 10571502021BF001

IV) Elemento de Despesa: 33.90.30

V) Plano Interno: A1IAM

10.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSE MARCOS MALTA LIMA

Membro da comissão de contratação

MARCO ANTONIO CAVALCANTI BATISTA

Membro da comissão de contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Formulario de Analise Luva sem talco - ANEXO I.pdf (122.11 KB)
- Anexo II - Formulario de Analise Saco leitosa- ANEXO II.pdf (126.21 KB)
- Anexo III - Formulario de Analise Saco vermelho - ANEXO III.pdf (118.78 KB)
- Anexo IV - Formulario de Analise TOUCA - ANEXO IV.pdf (118.62 KB)
- Anexo V - Formulario de Analise JALECOS - ANEXO V.pdf (122.57 KB)
- Anexo VI - TABELA DE TAMANHO JALECO - ANEXO VI.pdf (126.6 KB)
- Anexo VII - ETP31_2024 1.pdf (88.83 KB)

**Anexo I - Formulário de Análise Luva sem talco -
ANEXO I.pdf**

ANEXO I

ANÁLISE DE AMOSTRA

**Luvas ambidestras de látex para procedimento não cirúrgico, sem talco
(ITENS 04 a 07)**

Número do Processo	25382.000746/2024-82
Número do Pregão	
Nome do Fornecedor	
Data de Recebimento da Amostra	
Depto. Responsável pela Análise	

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade de Amostras	Marca

Itens de verificação	C	NC
Análise Visual		
Atendimento aos requisitos solicitados na descrição e constantes do edital		
Avaliação do Ensaio		
Verificação das dimensões		
Teste de Tração		
Teste de impermeabilidade		

C* = Conforme**NC = Não Conforme

Metodologia: a luva será retirada da caixa, posta em uma superfície lisa e medida com auxílio de uma régua ou fita métrica. Em seguida, o material será esticado e medido novamente. Após medição, enche-se a luva com água até

80% de sua capacidade e verifica-se a integridade do material, segundo os critérios de conformidade abaixo descritos:

Conforme (C): após ser submetida à tração, a luva atingir pelo menos 20% a mais de seu tamanho natural sem rasgos ou furos, inclusive de sua bainha, bem como após ser enchida de água não apresentar microperfurações ou vazamentos.

Não Conforme (NC): as luvas apresentarem microperfurações, rasgos, furos ou danos após serem submetidas à tração e/ou preenchidas com água.

Resultado da análise:	() Aprovada	() Reprovada
-----------------------	--------------	---------------

Identificação do avaliador	Assinatura

Srs. Avaliadores,

A análise será feita com base nos critérios estabelecidos, para cada item, recebendo a indicação de “Conforme – C” ou “Não Conforme – NC” e será considerado aprovado o item que receber a indicação de “Conforme – C” em todos os critérios estabelecidos.

A conformidade será atribuída quando 100% das amostras atenderem ao critério.

O resultado da avaliação da amostra deverá ser fornecido pelo avaliador em 02 (duas) vias, sendo uma anexada ao processo e outra, acompanhada de 01 (uma) unidade do item avaliado, enviada ao Almoxarifado a título de referência quando do recebimento do item.

Anexo II - Formulario de Analise Saco leitosa- ANEXO II.pdf

ANEXO II
ANÁLISE DE AMOSTRA

Sacos brancos leitosos para coleta de resíduos infectantes (ITENS 19 a 21)

Número do Processo	25382.000746/2024-82
Número do Pregão	
Nome do Fornecedor	
Data de Recebimento da Amostra	
Depto. Responsável pela Análise	

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade de Amostras	Marca

Itens de verificação	C	NC
Análise Visual		
Atendimento aos requisitos solicitados na descrição e constantes do edital		
Avaliação do Ensaio		
Observações visuais		
Verificação das dimensões		
Determinação da capacidade volumétrica		
Resistência ao levantamento		
Resistência à queda livre		
Verificação da estanqueidade		
Resistência à perfuração estática		
Verificação da transparência		

C* = Conforme**NC = Não Conforme

Resultado da análise:	() Aprovada	() Reprovada
-----------------------	--------------	---------------

Identificação do avaliador	Assinatura

As análises das amostras enviadas serão realizadas nos locais de uso desse produto em simulação à realidade do serviço. O protocolo do ensaio será baseado no relatório do Inmetro disponibilizado no endereço eletrônico: <http://www.inmetro.gov.br/consumidor/produtos/lixoHospitalar.pdf>

Srs. Avaliadores,

A análise será feita com base nos critérios estabelecidos, para cada item, recebendo a indicação de “Conforme – C” ou “Não Conforme – NC” e será considerado aprovado o item que receber a indicação de “Conforme – C” em todos os critérios estabelecidos.

A conformidade será atribuída quando 100% das amostras atenderem ao critério.

O resultado da avaliação da amostra deverá ser fornecido pelo avaliador em 02 (duas) vias, sendo uma anexada ao processo e outra, acompanhada de 01 (uma) unidade do item avaliado, enviada ao Almoxarifado a título de referência quando do recebimento do item.

**Anexo III - Formulario de Analise Saco vermelho -
ANEXO III.pdf**

ANEXO III
ANÁLISE DE AMOSTRA
Sacos de autoclave (ITENS 22 a 24)

Número do Processo	25382.000746/2024-82
Número do Pregão	
Nome do Fornecedor	
Data de Recebimento da Amostra	
Depto. Responsável pela Análise	

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade de Amostras	Marca

Itens de verificação	C	NC
Análise Visual		
Atendimento aos requisitos solicitados na descrição e constantes do edital		
Avaliação do Ensaio		
Teste de autoclavação (121°C por 15 minutos)		

C* = Conforme**NC = Não Conforme

Metodologia: o saco será preenchido com material plástico até a metade de seu volume e será submetido à autoclavação a 121º C por 15 minutos. A avaliação do ensaio ocorrerá após a autoclavação e verificará a integridade do saco, segundo os critérios de conformidade descritos abaixo:

Conforme (C): após autoclavação o saco se mantiver íntegro, não apresentando derretimento, rasgos ou furos.

Não Conforme (NC): o saco apresentar derretimento, rasgos ou furos.

Resultado da análise:	() Aprovado	() Reprovado
-----------------------	--------------	---------------

Identificação do avaliador	Assinatura

Srs. Avaliadores,

A análise será feita com base nos critérios estabelecidos, para cada item, recebendo a indicação de “Conforme – C” ou “Não Conforme – NC” e será considerado aprovado o item que receber a indicação de “Conforme – C” em todos os critérios estabelecidos.

A conformidade será atribuída quando 100% das amostras atenderem ao critério.

O resultado da avaliação da amostra deverá ser fornecido pelo avaliador em 02 (duas) vias, sendo uma anexada ao processo e outra, acompanhada de 01 (uma) unidade do item avaliado, enviada ao Almoxarifado a título de referência quando do recebimento do item.

Anexo IV - Formulario de Analise TOUCA - ANEXO IV. pdf

ANEXO IV
ANÁLISE DE AMOSTRA
Touca (ITEM 29)

Número do Processo	25382.000746/2024-82
Número do Pregão	
Nome do Fornecedor	
Data de Recebimento da Amostra	
Depto. Responsável pela Análise	

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade de Amostras	Marca

Itens de verificação	C	NC
Análise Visual		
Atendimento aos requisitos solicitados na descrição e constantes do edital		
Avaliação do Ensaio		
Conforto do usuário – verificar se o usuário paramentado é capaz de realizar suas atividades de trabalho sem desconforto (touca apertada)		
Avaliar resistência do elástico ao abrir a touca e posicioná-la na cabeça		
Qualidade da confecção – verificar se os produtos estão condizentes com as dimensões apresentadas		

C* = Conforme**NC = Não Conforme

Resultado da análise:	() Aprovado	() Reprovado
------------------------------	--------------	---------------

Identificação do avaliador	Assinatura

Srs. Avaliadores,

A análise será feita com base nos critérios estabelecidos, para cada item, recebendo a indicação de “Conforme – C” ou “Não Conforme – NC” e será considerado aprovado o item que receber a indicação de “Conforme – C” em todos os critérios estabelecidos.

A conformidade será atribuída quando 100% das amostras atenderem ao critério.

O resultado da avaliação da amostra deverá ser fornecido pelo avaliador em 02 (duas) vias, sendo uma anexada ao processo e outra, acompanhada de 01 (uma) unidade do item avaliado, enviada ao Almoxarifado a título de referência quando do recebimento do item.

Anexo V - Formulario de Analise JALECOS - ANEXO V. pdf

ANEXO V
ANÁLISE DE AMOSTRA
Jalecos de Segurança (ITENS 27 a 30)

Número do Processo	25382.000746/2024-82
Número do Pregão	
Nome do Fornecedor	
Data de Recebimento da Amostra	
Depto. Responsável pela Análise	

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade de Amostras	Marca

Itens de verificação	C	NC
Análise Visual		
Atendimento aos requisitos solicitados na descrição e constantes do edital		
Avaliação do Ensaio		
Impermeabilidade – verificação de permeabilidade de material aquoso sobre o tecido do produto		
Conforto do usuário – verificar se o usuário paramentado é capaz de articular perfeitamente seus movimentos de trabalho sem desconforto		
Qualidade da confecção – verificar se os produtos estão condizentes com os tamanhos apresentados (principalmente altura e tamanho das mangas) e se as tiras de amarração são resistentes.		

C* = Conforme**NC = Não Conforme

Resultado da análise:	() Aprovado	() Reprovado
-----------------------	--------------	---------------

Identificação do avaliador	Assinatura

Srs. Avaliadores,

A análise será feita com base nos critérios estabelecidos, para cada item, recebendo a indicação de “Conforme – C” ou “Não Conforme – NC” e será considerado aprovado o item que receber a indicação de “Conforme – C” em todos os critérios estabelecidos.

A conformidade será atribuída quando 100% das amostras atenderem ao critério.

O resultado da avaliação da amostra deverá ser fornecido pelo avaliador em 02 (duas) vias, sendo uma anexada ao processo e outra, acompanhada de 01 (uma) unidade do item avaliado, enviada ao Almoxarifado a título de referência quando do recebimento do item.

**Anexo VI - TABELA DE TAMANHO JALECO - ANEXO
VI.pdf**

ANEXO VI

IMAGEM DE REFERÊNCIA E TABELA DE MEDIDAS (DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT) DOS JALECOS DE SEGURANÇA



TABELA DE MEDIDAS DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT				
TAMANHOS	P	M	G	GG
Perímetro do Pescoço	36/37	38/39	40/41	42/43
Perímetro do Tórax	86/90	94/98	102/106	110/114
Perímetro da Cintura	72/76	80/84	88/92	96/100
Perímetro do Quadril	88/92	96/100	104/108	112/116
Comprimento do Braço (comprimento consolidado entre o extremo do ombro, cotovelo e pulso com o braço refletido)	62/63	63/64	64/65	65/66
Comprimento Mínimo	1.10	1.20	1.30	1.40

Anexo VII - ETP31_2024 1.pdf

Estudo Técnico Preliminar 31/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 25382.000746/2024-82

2. Descrição da necessidade

Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs) tem por finalidade atender a demanda dos laboratórios do IAM. Os materiais são essenciais nas atividades de pesquisa desenvolvidas nos departamentos do Instituto, bem como nas atividades do Biotério, NB3 e Setor de Esterilização. A utilização e necessidade de aquisição dos insumos visam à proteção dos usuários de acordo com as normas de segurança.

Todos os itens são de uso comum e já estabelecido, conforme se observa nos seguintes certames dos anos anteriores, com alteração (exclusão ou inclusão) da lista anualmente registrada em ata.

Alguns processos para consulta são:

Processos físicos: 25382.000343/2017-12

Processos SEI: 25382.000356/2021-60, 25382.000204/2022-48, 25382.000279/2023-18.

O balanço para identificar as quantidades a serem adquiridas na licitação é emitido no SGA (Sistema Gerência Administrativa), plataforma governamental, onde o sistema de ERP do almoxarifado registra o consumo de todos os itens que fazemos disposição aos usuários. O levantamento do consumo médio de cada item é analisado constantemente, visando a melhor sustentabilidade de aquisição e fornecimentos dos insumos ao colaborador

A demanda para esta aquisição foi devidamente registrada no PAC/PGC 2023 da Instituição.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Almoxarifado	José Marcos Malta

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Não há processo de padronização na unidade para os itens do objeto, bem como não fazem parte do catálogo eletrônico de padronização.

A aquisição do objeto deste ETP deverá ser feita através de pregão eletrônico, no Sistema de Registro de Preços. A opção pelo uso do Sistema de Registros de Preços para a aquisição está fundamentada no **inciso I, c/c o inciso V**, ambos do art. 3º do Decreto nº 11.462/2023, diante da impossibilidade de definir previamente a quantidade exata do objeto a ser adquirido, bem como pelas suas características e natureza, haverá a necessidade de aquisições frequentes do material pelos requisitantes.

O certame seguirá o princípio do parcelamento fundamento no Art. 40, inciso V, alínea b, da Lei 14133/21.

Será utilizada nota de empenho como o instrumento substituto do contrato entre as partes. Regem, também, a aquisição do objeto os preceitos do Decreto 3.555/2000, do Decreto nº 4.358/02, do Decreto Nº 10.024, de 20 /09/2019, da IN MPOG nº 102/2020, da IN MPOG nº 03/2018, da IN MARE nº 16/20, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei nº 14.133, de 01/04 /2021, com suas alterações, subordinado às exigências e condições aqui estabelecidas. A presente contratação seguirá o Plano de

Logística Sustentável da Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ), em atendimento à Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 10, de 12 de novembro de 2012, com intuito de consolidar, organizar, aprimorar e sistematizar as boas práticas de sustentabilidade já em andamento na Fiocruz e fornecer diretrizes para novas ações.

Não há margem de preferência a ser aplicada a nenhum dos itens a serem adquiridos. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

Os itens 04 a 11 são considerados PRODUTOS PARA SAÚDE, devendo apresentar a documentação referente ao registro ANVISA, denominado Certificado de Registro, emitido pela ANVISA. Os itens 04 a 18 são considerados Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) devendo apresentar o Certificado de Aprovação (C.A.), emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e documentação descrita no edital.

O prazo de vigência da contratação é de 20 (vinte) dias contados do envio da Nota de Empenho, através de e-mail, prorrogável na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/21.

Em relação aos itens 06 a 09; 21 ao 27; item 29, na condição do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, será solicitado o envio de amostra.

A solicitação de amostra visa o atendimento da correta especificação, nem sempre possível de ser avaliada apenas através da descrição ou visualização de catálogos. Além disso, em outras aquisições esses itens foram passíveis de problemas na hora de sua efetiva utilização, por não apresentarem as características descritas em sua especificação. Essa medida visa o combate ao desperdício do dinheiro público, além de prejuízos as atividades de pesquisas, com materiais que não atendem aos padrões e às rotinas estabelecidas.

As amostras enviadas serão avaliadas conforme os requisitos pré-estabelecidos. As amostras enviadas devem estar acondicionadas em embalagens individuais (por item), devidamente identificadas (nº do item, descrição, nome da empresa e marca ofertada), na quantidade e características solicitadas. Amostras não identificadas não serão consideradas para análise.

De acordo com o art. 40, inciso I, da Lei nº 40.133, de 2021, as condições de aquisição e pagamento serão semelhantes às do setor privado.

5. Levantamento de Mercado

O Setor de Compras realizou pesquisa de preço junto a fornecedores atuantes no mercado e confirmou a possibilidade de realização da demanda do IAM. O levantamento de mercado foi obtido através de média aritmética simples de, pelo menos, três preços para cada item a ser adquirido. A média aritmética baseou-se em preços consultados a partir de pesquisa de preço diretamente junto a fornecedores.

6. Descrição da solução como um todo

A opção pelo uso do Sistema de Registros de Preços para a aquisição está fundamentada no inciso I, c/c o inciso V, ambos do art. 3º do DECRETO Nº 11.462/2023, diante da impossibilidade de definir previamente a quantidade exata do objeto a ser adquirido, bem como pelas suas características e natureza, haverá a necessidade de aquisições frequentes do material pela Administração.

Conforme planejamento, utilizaremos o art. 18, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, para avaliar a proposta mais vantajosa.

O prazo de entrega dos bens é de até 20 (vinte) dias, contados a partir do pedido da FIOCRUZ, realizado por e-mail, em remessa única, a cada pedido formulado pela contratante.

Será utilizada nota de empenho como o instrumento substituto do contrato entre as partes.

O pedido da Fiocruz, realizado por e-mail, constará em anexo a Nota de Empenho cujo recebimento deverá ser formalmente confirmado pela contratada no prazo de até 02 (dois) dias.

Informações para a entrega: Almoxarifado do Instituto Aggeu Magalhães - Av. Prof. Moraes Rego S/N Campus da UFPE – Cidade Universitária. Recife/PE. CEP 50.740-465. O horário para a entrega é de segunda a sexta das 08:30 às 11:30h e de 13:30 às 16:20h, fone: (81) 2101-2538. E-mail: seal.iam@fiocruz.br. As entregas efetuadas fora do horário estabelecido serão prontamente recusadas pelo IAM.

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Na embalagem do(s) bem(ns) deverá(ão) conter as seguintes informações: número de registro junto a ANVISA, para os produtos para saúde, prazo de validade, código de barras, dados e telefone de contato do fornecedor. O produto deverá ser entregue em embalagem contendo informações que possam identificar o produto e o fornecedor, tais como: nome da empresa fornecedora, telefone/fax, número da Nota Fiscal eletrônica (NF-e), número do processo e número do empenho.

A Nota Fiscal eletrônica (NF-e) apresentada pela empresa no momento da entrega do produto deverá vir acompanhada da cópia da Ordem de Fornecimento e da cópia da Nota de Empenho referentes ao fornecimento executado, ou deverá mencionar o número do processo. Em relação às amostras, mencionadas no item 4 deste Estudo, o prazo para avaliação e de até 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da amostra pelo departamento responsável pela análise. O pregoeiro irá comunicar a chegada das amostras no IAM via chat (Comprasnet) e os licitantes interessados, em até 24 horas do aviso de chegada da amostra, poderão entrar em contato com os departamentos responsáveis pela análise. Uma vez que se trata de produtos para laboratório e mais de uma análise será realizada, os contatos deverão ser feitos com os departamentos responsáveis para melhor adequação de horário e autorização de entrada nos laboratórios. A avaliação das amostras é um procedimento interno objetivando o atendimento das especificações solicitadas para garantir qualidade dos produtos utilizados nas atividades desenvolvidas nos laboratórios do IAM. A análise será feita com base nos critérios estabelecidos, para cada item, recebendo a indicação de “Conforme - C” ou “Não Conforme – NC” e será considerado aprovado o item que receber a indicação “Conforme – C” em todos os critérios estabelecidos. A conformidade será atribuída quando 100% das amostras atenderem ao critério.

O resultado da avaliação da amostra será fornecido pelo avaliador em 02 (duas) vias, sendo uma acompanhada de uma unidade do item avaliado para uso da CPL e outra anexada ao processo. As amostras testadas serão guardadas até o recebimento definitivo do produto.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A quantidade informada abaixo é o mínimo e máximo a ser registrado em ATA.

ITEM	CÓDIGO SGA	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	SIAFI	CLASSE	Quantidade 2024
1	42512	Coletor descartável para material perfurocortante, capacidade de 3 litros , contra-trava de segurança, produzido de acordo com NBR 13853. Composto de papelão (caixa externa e bandeja), papelão couro (cintura lateral e fundo rígido) e polietileno de alta densidade (sacola para revestimento). Registro ANVISA	363483	Unidade	36	6515	100
2	20845	Coletor descartável para material perfurocortante, capacidade de 7 litros , contra-trava de segurança, produzido de acordo com NBR 13853. Composto de papelão	363484	Unidade	36	6515	50

		(caixa externa e bandeja), papelão couro (cintura lateral e fundo rígido) e polietileno de alta densidade (sacola para revestimento). Registro ANVISA					
3	38148	Coletor descartável para material perfurocortante, capacidade de 20 litros , contra-trava de segurança, produzido de acordo com NBR 13853. Composto de papelão (caixa externa e bandeja), papelão couro (cintura lateral e fundo rígido) e polietileno de alta densidade (sacola para revestimento). Registro ANVISA	363485	Unidade	36	6515	100
4	10028	Luva ambidestra látex natural microtexturizada para procedimentos não cirúrgicos, sem adição de pigmentação, SEM TALCO, TAM PP. Certificado de Aprovação (C.A.) válido do MTE, Aprovação do Inmetro e Registro Anvisa. Enviar amostra	363782	Caixa com 100 unidades	36	6532	100
5	29540	Luva ambidestra látex natural, microtexturizada para procedimentos não cirúrgicos, sem adição de pigmentação e SEM TALCO, TAM P. Certificado de Aprovação (C.A.) válido do MTE, Aprovação do Inmetro e Registro Anvisa. Enviar amostra	375935	Caixa com 100 unidades	36	6532	600
6	29539	Luva ambidestra látex natural, microtexturizada para procedimentos não cirúrgicos, sem adição de pigmentação e SEM TALCO, TAM M. Certificado de Aprovação (C.A.) válido do MTE, Aprovação do Inmetro e Registro Anvisa. Enviar amostra	337450	Caixa com 100 unidades	36	6532	600
7	29538	Luva ambidestra látex natural, microtexturizada para procedimentos não cirúrgicos, sem adição de pigmentação e SEM TALCO, TAMANHO G. Certificado de Aprovação (C.A.) válido do Ministério do Trabalho, Aprovação do Inmetro e Registro Anvisa. Enviar amostra	375934	Caixa com 100 unidades	36	6532	400
8	1864	Luva ambidestra de látex natural microtexturizada para procedimentos não cirúrgicos, antiderrapante, sem adição de pigmentação, lubrificada com pó bioabsorvível (COM TALCO), TAM PP, com Certificado de Aprovação (C.A.) válido do MTE, aprovação do Inmetro e Registro Anvisa.	269891	Caixa com 100 unidades	36	6532	50
9	628	Luva ambidestra de látex natural microtexturizada para procedimentos não cirúrgicos, antiderrapante, sem adição de pigmentação, lubrificada com pó bioabsorvível (COM TALCO), TAM P, com Certificado de Aprovação (C.A.) válido do MTE, aprovação do Inmetro e Registro Anvisa.	269894	Caixa com 100 unidades	36	6532	150
10	627	Luva ambidestra de látex natural microtexturizada para procedimentos não cirúrgicos, antiderrapante, sem adição de pigmentação, lubrificada com pó bioabsorvível (COM TALCO), TAM M, com Certificado de Aprovação (C.A.) válido do MTE, aprovação do Inmetro e Registro Anvisa.	269893	Caixa com 100 unidades	36	6532	200
11	629	Luva ambidestra de látex natural microtexturizada para procedimentos não cirúrgicos, antiderrapante, sem adição de pigmentação, lubrificada com pó bioabsorvível (COM TALCO), TAM G, com Certificado de Aprovação (C.A.) válido do MTE, aprovação do Inmetro e Registro Anvisa.	269892	Caixa com 100 unidades	36	6532	150
12	30883	Luva nitrílica (100% borracha nitrílica), resistência química e mecânica, descartável, ambidestra, sem talco e espessura de 0,10MM, antiderrapante, TAM P, com Certificado de Aprovação válido do MTE (Norma MT11).	313654	Caixa com 100 unidades	28	6532	500
		Luva nitrílica (100% borracha nitrílica), resistência química e					

13	30882	mecânica, descartável, ambidestra, sem talco e espessura de 0,10MM, antiderrapante, TAM M, com Certificado de Aprovação válido do MTE (Norma MT11).	313653	Caixa com 100 unidades	28	6532	500
14	30881	Luva nitrílica (100% borracha nitrílica), resistência química e mecânica, descartável, ambidestra, sem talco e espessura de 0,10MM, com antiderrapante, TAM G, com Certificado de Aprovação válido do MTE (Norma MT11).	313652	Caixa com 100 unidades	28	6532	500
15	7750	Máscara cirúrgica tripla camada, descartável com tiras ou elásticos laterais, clipe nasal para adaptação ao contorno do rosto, com Certificado de Aprovação válido no MTE.	385112	Caixa com 50 unidades	28	6532	500
16	43240	Máscara tipo concha, PFF2, resistente a fluidos, proteção contra agentes biológicos em aerossóis, (ex: tuberculose), sem válvula de exalação com Certificado de Aprovação válido do Ministério Do Trabalho. Para quem trabalha com nível de biossegurança 3.	485529	Unidade	28	6532	1000
17	43241	Máscara dobrável, classe PFF-2, proteção contra poeiras, névoas e fumos, impregnado com carvão ativado, espuma nasal, clipe nasal e dois elásticos, sem válvula de exalação, com Certificado de Aprovação válido do MTE. Para quem trabalha com químico	485531	Unidade	28	6532	300
18	37527	Óculos de proteção (EPI) com lente incolor de policarbonato, anti-embassante. Proteção contra raios UVA/UVB. Ponte nasal de policarbonato. Escudo Lateral de policarbonato, ângulo das lentes ajustável. Ajuste telescópico da haste em 4 posições, com cordão de segurança, com Certificado de Aprovação válido do MTE.	335141	Unidade	28	4240	50
19	28583	Saco branco leitoso para resíduo infectante, em polietileno de alta densidade (PEAD), virgem ou reciclado, com perfeita resistência mecânica e símbolo de substância infectante, conforme NBR 7500. Solda do fundo do saco do tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme para vedação completa, não permitindo perda de conteúdo durante o manuseio. CAPACIDADE 50 LITROS. ENVIAR AMOSTRA	375949	Pacote com 100 unidades	22	8105	30
20	28570	Saco branco leitoso para coleta de resíduo infectante, em polietileno de alta densidade (PEAD), virgem ou reciclado, com perfeita resistência mecânica e símbolo de substância infectante, conforme NBR 7500. Solda do fundo do saco do tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme para vedação completa, não permitindo perda de conteúdo durante o manuseio. CAPACIDADE 100 LITROS. ENVIAR AMOSTRA	376026	Pacote com 100 unidades	22	8105	80
21	36594	Saco branco leitoso para coleta de resíduo infectante, em polietileno de alta densidade (PEAD), virgem ou reciclado, com perfeita resistência mecânica e símbolo de substância infectante, conforme NBR 7500. Solda do fundo do saco do tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme para vedação completa, não permitindo perda de conteúdo durante o manuseio. CAPACIDADE 200 LITROS. ENVIAR AMOSTRA	375948	Pacote com 100 unidades	22	8105	50
22	843	Saco para descarte vermelho, com símbolo de biossegurança estampado para o descarte de ponteiros, microtubos e tubos. Fabricado em polipropileno. Resistente à autoclavagem à temperatura de 121°C. Medida aproximada 215x280 mm. CAPACIDADE 1,5 LITROS ENVIAR AMOSTRA	455223	unidade	22	8105	500
		Saco descartável para esterilização em autoclave. Fabricado em polietileno de alta densidade (PEAD). Resistente à					

23	43464	autoclavação à 121°C por, no mínimo, 15 minutos. Gramatura mínima 0,08 micra. Capacidade 20 Litros . Dimensões aproximadas 40 x 60cm. ENVIAR AMOSTRA	442576	Unidade	19	8105	500
24	43466	Saco descartável para esterilização em autoclave. Fabricado em polietileno de alta densidade (PEAD). Resistente à autoclavação à 121°C por, no mínimo, 15 minutos. Gramatura mínima 0,08 micra. Capacidade 40 Litros . Dimensões aproximadas 50 x 60cm. ENVIAR AMOSTRA	443866	Unidade	19	8105	500
25	26325	Sapatilha asséptica descartável, com elástico, ambidestra, tamanho único (até n.44).	410326	Pacote com 100 unidades	28	6532	120
26	42903	Touca (turbante) cirúrgica descartável com elástico hipoalergênica 30g. ENVIAR AMOSTRA	428620	Pacote com 100 unidades	28	6532	120
27	19923	Jaleco de segurança, fabricado em não tecido trilaminado 100% polipropileno, na cor azul (de preferência), com barreira bacteriana, gramatura mínima de 40g/m². Abertura lateral com tripla amarração (cintura interna, externa e pescoço), amarração frontal com decote careca e amarração do decote na lateral (conforme foto do anexo VI), mangas longas com punho elástico, hemorrepelente a sangue e fluidos, hipoalergênico, atóxico, permeável ao ar, com BFE superior a 96%. TAM P (conforme tabela do anexo VII) com Certificado de Aprovação válido do MTE.	392741	Pacote com 10 unidades	23	8415	300
28	19924	Jaleco de segurança, fabricado em não tecido trilaminado 100% polipropileno, na cor azul (de preferência), com barreira bacteriana, gramatura mínima de 40gr/m². Abertura lateral com tripla amarração (cintura interna, externa e pescoço), amarração frontal com decote careca e amarração do decote na lateral (conforme foto do anexo VI), mangas longas com punho elástico, hemorrepelente a sangue e fluidos, hipoalergênico, atóxico, permeável ao ar, com BFE superior a 96%. TAM M (conforme tabela do anexo VII) com Certificado de Aprovação válido do MTE.	392740	Pacote com 10 unidades	23	8415	250
29	19925	Jaleco de segurança, fabricado em não tecido trilaminado 100% polipropileno, na cor azul (de preferência), com barreira bacteriana, gramatura mínima de 40gr/m². Abertura lateral com tripla amarração (cintura interna, externa e pescoço), amarração frontal com decote careca e amarração do decote na lateral (conforme foto do anexo VI), mangas longas com punho elástico, hemorrepelente a sangue e fluidos, hipoalergênico, atóxico, permeável ao ar, com BFE superior a 96%. TAM G (conforme tabela do anexo VII) com Certificado de Aprovação válido do MTE.	392739	Pacote com 10 unidades	23	8415	200
30	19926	Jaleco de segurança, fabricado em não tecido trilaminado 100% polipropileno, na cor azul (de preferência), com barreira bacteriana, gramatura mínima de 40gr/m². Abertura lateral com tripla amarração (cintura interna, externa e pescoço), amarração frontal com decote careca e amarração do decote na lateral (conforme foto do anexo VI), mangas longas com punho elástico, hemorrepelente a sangue e fluidos, hipoalergênico, atóxico, permeável ao ar, com BFE superior a 96%. TAM GG (conforme tabela do anexo VII) com Certificado de Aprovação válido do MTE.	392742	Pacote com 10 unidades	23	8415	150

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 387.883,10

O valor preenchido é apenas uma estimativa inicial de custo, com a estimativa do processo base, ano 2023, de número 25382.000279/2023-18. O valor final será apurado pelo Setor de Compras

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A opção pelo uso do Sistema de Registros de Preços para a aquisição está fundamentada no art. 3º inciso II, do Decreto N° 11.462, de 2023 da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2022, diante da impossibilidade de definir previamente a quantidade exata do objeto a ser adquirido, bem como pelas suas características e natureza, haverá a necessidade de aquisições frequentes do material pela Administração.

O certame seguirá o princípio do parcelamento fundamento no Art. 40, inciso V, alínea b, da Lei 14133/21

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatadas ou interdependentes

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Esta demanda foi registrada no PAC/PGC 2023 do IAM.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A presente contratação visa garantir o fornecimento de equipamentos de proteção individual, de diversos tipos, para atendimento das necessidades dos departamentos, laboratórios e demais setores demandantes do Instituto Aggeu Magalhães.

13. Providências a serem Adotadas

Não é necessária a adoção de nenhuma providência específica para esta contratação, uma vez que esta já ocorre com frequência pelo IAM. Assim sendo, as instalações, treinamentos e demais providências já existem e já são adotadas no cotidiano da instituição.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os possíveis impactos ambientais estão relacionados ao descarte dos materiais, a fim de se evitar a contaminação ambiental do solo e da água. Para evitar tais impactos, a Comissão de Biossegurança está envolvida diretamente no descarte desses materiais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Baseado nas informações descritas anteriormente neste Estudo Técnico Preliminar, a presente aquisição é evidenciada como viável.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSE MARCOS MALTA LIMA

Membro da comissão de contratação

**Anexo II - ANEXO II MINUTA DE ATA SRP PE 04 epi.
pdf**

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO 25382.000746/2024-82

PE 90004/24

INSTITUTO AGGEU MAGALHAES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA N.º

O INSTITUTO AGGEU MAGALHAES, com sede na Av. Professor Moares Regos SN – Campus da UFPE- Cidade Universitaria- CEP 50740-465., na cidade de Recife/PE., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 33.781.055/0007-20, neste ato representado(a) pelo Diretor, Dr PEDRO MIGUEL DOS SANTOS NETO, nomeado pela Portaria nº 1583 de 22/07/2021, publicada no Dou em 26/07/2021, portador da matrícula funcional nº 2038875, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90004/24, processo administrativo n.º 25382.000746/2024-82, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual a Aquisição de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EPI’S para o Instituto Aggeu Magalhães - IAM/Fiocruz, nos termos da tabela anexada ao Termo de referência, ,conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do edital de licitação nº 90003/24, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Proponente:
Endereço completo:
Telefone: Fax:
CNPJ: Inscrição estadual:
EMAIL:
Responsável pela assinatura da ATA:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI-DADE	Valor unitário	Valor total

01						
----	--	--	--	--	--	--

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o INSTITUTO AGGEU MAGALHAES (Uasg 254421)

3.2. Não houve interesse por outros órgãos participantes

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e

comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo

e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL .

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi assinada pelas partes eletronicamente via SEI e disponibilizada aos demais órgãos participantes (se houver)

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Anexo III - ANEXO III PRO FORMA PE 04 EPI.pdf

ANEXO III

PROPOSTA PRO FORMA

PREGAO 90004/24
PROCESSO : 25382.000746/2024-82

Data da licitação XX/XX/2024 Hora da licitação: 09:00 hs (HORARIO DE
BRASILIA)
Proponente:
Endereço completo:
Telefone: Fax:
CNPJ:
Banco: Agência: Conta bancária:
Inscrição no SIMPLES: () Sim () Não
EMAIL:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE FORNC.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Coletor descartável para material perfurocortante, capacidade de 3 litros, contra-trava de segurança, produzido de acordo com NBR 13853. Composto de papelão (caixa externa e bandeja), papelão couro (cintura lateral e fundo rígido) e polietileno de alta densidade (sacola para revestimento). Registro ANVISA	UNIDADE	100			
2	Coletor descartável para material perfurocortante, capacidade de 7 litros, contratrava de segurança, produzido de acordo com NBR 13853. Composto de papelão (caixa externa e bandeja), papelão couro (cintura lateral e fundo rígido) e polietileno de alta densidade (sacola para revestimento). Registro ANVISA	UNIDADE	50			

3	Coletor descartável para material perfurocortante, capacidade de 20 litros, contra-trava de segurança, produzido de acordo com NBR 13853. Composto de papelão (caixa externa e bandeja), papelão couro (cintura lateral e fundo rígido) e polietileno de alta densidade (sacola para revestimento). Registro ANVISA	UNIDADE	100			
4	Luva ambidestra látex natural microtexturizada para procedimentos não cirúrgicos, sem adição de pigmentação, SEM TALCO, TAM PP. Certificado de Aprovação (C.A.) válido do MTE, Aprovação do Inmetro e Registro Anvisa. Enviar amostra	CAIXA COM 100	100			
5	Luva ambidestra látex natural, microtexturizada para procedimentos não cirúrgicos, sem adição de pigmentação e SEM TALCO, TAM P. Certificado de Aprovação (C.A.) válido do MTE, Aprovação do Inmetro e Registro Anvisa . Enviar amostra	CAIXA COM 100	600			
6	Luva ambidestra látex natural, microtexturizada para procedimentos não cirúrgicos, sem adição de pigmentação e SEM TALCO, TAM M. Certificado de Aprovação (C.A.) válido do MTE, Aprovação do Inmetro e Registro Anvisa . Enviar amostra	CAIXA COM 100	600			
7	Luva ambidestra látex natural, microtexturizada para procedimentos não cirúrgicos, sem adição de pigmentação e SEM TALCO, TAMANHO G. Certificado de Aprovação (C.A.) válido do Ministério do Trabalho, Aprovação do Inmetro e Registro Anvisa. Enviar amostra	CAIXA COM 100	400			
8	Luva ambidestra de látex natural microtexturizada para procedimentos não cirúrgicos, antiderrapante, sem adição de pigmentação, lubrificada com pó bioabsorvível (COM TALCO), TAM PP, com Certificado de Aprovação (C.A.) válido do MTE, aprovação do Inmetro e Registro Anvisa.	CAIXA COM 100	50			
9	Luva ambidestra de látex natural microtexturizada para procedimentos não cirúrgicos, antiderrapante, sem adição de pigmentação, lubrificada com pó bioabsorvível (COM TALCO), TAM P, com Certificado de Aprovação (C.A.) válido do MTE, aprovação do Inmetro e Registro Anvisa.	CAIXA COM 100	150			
10	Luva ambidestra de látex natural microtexturizada para procedimentos não cirúrgicos, antiderrapante, sem adição de pigmentação, lubrificada com pó bioabsorvível (COM TALCO), TAM M, com Certificado de Aprovação (C.A.) válido do MTE, aprovação do Inmetro e Registro Anvisa.	CAIXA COM 100	200			
11	Luva ambidestra de látex natural microtexturizada para procedimentos não cirúrgicos, antiderrapante, sem adição de pigmentação, lubrificada com pó bioabsorvível	CAIXA COM 100	150			

	(COM TALCO), TAM G, com Certificado de Aprovação (C.A.) válido do MTE, aprovação do Inmetro e Registro Anvisa.					
12	Luva nitrílica (100% borracha nitrílica), resistência química e mecânica, descartável, ambidestra, sem talco e espessura de 0,10MM, antiderrapante, TAM P, com Certificado de Aprovação válido do MTE (Norma MT11).	CAIXA COM 100	500			
13	Luva nitrílica (100% borracha nitrílica), resistência química e mecânica, descartável, ambidestra, sem talco e espessura de 0,10MM, antiderrapante, TAM M, com Certificado de Aprovação válido do MTE (Norma MT11).	CAIXA COM 100	500			
14	Luva nitrílica (100% borracha nitrílica), resistência química e mecânica, descartável, ambidestra, sem talco e espessura de 0,10MM, com antiderrapante, TAM G, com Certificado de Aprovação válido do MTE (Norma MT11).	CAIXA COM 100	500			
15	Máscara cirúrgica tripla camada, descartável com tiras ou elásticos laterais, clipe nasal para adaptação ao contorno do rosto, com Certificado de Aprovação válido no MTE	CAIXA COM 50	500			
16	Máscara tipo concha, PFF2, resistente a fluidos, proteção contra agentes biológicos em aerossóis, (ex: tuberculose), sem válvula de exalação com Certificado de Aprovação válido do Ministério Do Trabalho. Para quem trabalha com nível de biossegurança 3.	UNIDADE	1000			
17	Máscara dobrável, classe PFF-2, proteção contra poeiras, névoas e fumos, impregnado com carvão ativado, espuma nasal, clipe nasal e dois elásticos, sem válvula de exalação, com Certificado de Aprovação válido do MTE. Para quem trabalha com químico	UNIDADE	300			
18	Óculos de proteção (EPI) com lente incolor de policarbonato, anti-embassante. Proteção contra raios UVA/UVB. Ponte nasal de policarbonato. Escudo Lateral de policarbonato, ângulo das lentes ajustável. Ajuste telescópico da haste em 4 posições, com cordão de segurança, com Certificado de Aprovação válido do MTE	UNIDADE	50			
19	Saco branco leitoso para resíduo infectante, em polietileno de alta densidade (PEAD), virgem ou reciclado, com perfeita resistência mecânica e símbolo de substância infectante, conforme NBR 7500. Solda do fundo do saco do tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme para vedação completa, não permitindo perda de conteúdo durante o	PCTE COM 100	30			

	manuseio. CAPACIDADE 50 LITROS. ENVIAR AMOSTRA					
20	Saco branco leitoso para coleta de resíduo infectante, em polietileno de alta densidade (PEAD), virgem ou reciclado, com perfeita resistência mecânica e símbolo de substância infectante, conforme NBR 7500. Solda do fundo do saco do tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme para vedação completa, não permitindo perda de conteúdo durante o manuseio. CAPACIDADE 100 LITROS. ENVIAR AMOSTRA	PCTE COM 100	80			
21	Saco branco leitoso para coleta de resíduo infectante, em polietileno de alta densidade (PEAD), virgem ou reciclado, com perfeita resistência mecânica e símbolo de substância infectante, conforme NBR 7500. Solda do fundo do saco do tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme para vedação completa, não permitindo perda de conteúdo durante o manuseio. CAPACIDADE 200 LITROS. ENVIAR AMOSTRA	PCTE COM 100	50			
22	Saco para descarte vermelho, com símbolo de biossegurança estampado para o descarte de ponteiros, microtubos e tubos. Fabricado em polipropileno. Resistente à autoclavação à temperatura de 121°C. Medida aproximada 215x280 mm. CAPACIDADE 1,5 LITROS ENVIAR AMOSTRA	UNIDADE	500			
23	Saco descartável para esterilização em autoclave. Fabricado em polietileno de alta densidade (PEAD). Resistente à autoclavação à 121°C por, no mínimo, 15 minutos. Gramatura mínima 0,08 micra. Capacidade 20 Litros. Dimensões aproximadas 40 x 60cm. ENVIAR AMOSTRA	UNIDADE	500			
24	Saco descartável para esterilização em autoclave. Fabricado em polietileno de alta densidade (PEAD). Resistente à autoclavação à 121°C por, no mínimo, 15 minutos. Gramatura mínima 0,08 micra. Capacidade 40 Litros. Dimensões aproximadas 50 x 60cm. ENVIAR AMOSTRA	UNIDADE	500			
25	Sapatilha asséptica descartável, com elástico, ambidestra, tamanho único (até n.44).	PCTE COM 100	120			
26	Touca (turbante) cirúrgica descartável com elástico hipoalergênica 30g. ENVIAR AMOSTRA	PCTE COM 100	120			

27	Jaleco de segurança, fabricado em não tecido trilaminado 100% polipropileno, na cor azul (de preferência), com barreira bacteriana, gramatura mínima de 40g/m ² . Abertura lateral com tripla amarração (cintura interna, externa e pescoço), amarração frontal com decote careca e amarração do decote na lateral (conforme foto do anexo VI), mangas longas com punho elástico, hemorrepelente a sangue e fluidos, hipoalergênico, atóxico, permeável ao ar, com BFE superior a 96%. TAM P (conforme tabela do anexo VII) com Certificado de Aprovação válido do MTE	PCTE COM 10	300			
28	Jaleco de segurança, fabricado em não tecido trilaminado 100% polipropileno, na cor azul (de preferência), com barreira bacteriana, gramatura mínima de 40gr/m ² . Abertura lateral com tripla amarração (cintura interna, externa e pescoço), amarração frontal com decote careca e amarração do decote na lateral (conforme foto do anexo VI), mangas longas com punho elástico, hemorrepelente a sangue e fluidos, hipoalergênico, atóxico, permeável ao ar, com BFE superior a 96%. TAM M (conforme tabela do anexo VII) com Certificado de Aprovação válido do MTE.	PCTE COM 10	250			
29	Jaleco de segurança, fabricado em não tecido trilaminado 100% polipropileno, na cor azul (de preferência), com barreira bacteriana, gramatura mínima de 40gr/m ² . Abertura lateral com tripla amarração (cintura interna, externa e pescoço), amarração frontal com decote careca e amarração do decote na lateral (conforme foto do anexo VI), mangas longas com punho elástico, hemorrepelente a sangue e fluidos, hipoalergênico, atóxico, permeável ao ar, com BFE superior a 96%. TAM G (conforme tabela do anexo VII) com Certificado de Aprovação válido do MTE.	PCTE COM 10	200			
30	Jaleco de segurança, fabricado em não tecido trilaminado 100% polipropileno, na cor azul (de preferência), com barreira bacteriana, gramatura mínima de 40gr/m ² . Abertura lateral com tripla amarração (cintura interna, externa e pescoço), amarração frontal com decote careca e amarração do decote na lateral (conforme foto do anexo VI), mangas longas com punho elástico,	PCTE COM 10	150			

	hemorrepelente a sangue e fluidos, hipoalergênico, atóxico, permeável ao ar, com BFE superior a 96%. TAM GG (conforme tabela do anexo VII) com Certificado de Aprovação válido do MTE.					
--	--	--	--	--	--	--

Prazo de entrega:

Prazo de garantia:

Validade da Proposta:

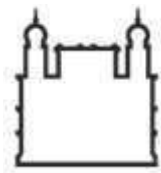
Local e data _____

Representante legal

RG nº

CPF nº

**Anexo IV - ANEXO IV PORTARIA 185 COGEAD
FIOCRUZ.pdf**



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

Boletim de Serviço Eletrônico em 10/06/2024

COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 185, de 10 de junho de 2024

A Coordenadora Geral de Administração, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Portaria do Ministério da Saúde nº 1.978 de 01/08/2017 – DOU 02/08/2017,

RESOLVE:**1. PROPÓSITO**

Art. 1º Estabelecer no âmbito da Fiocruz, as infrações, da praticadas durante os procedimentos licitatórios e os subsequentes à sessão competitiva, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e a dosimetria na aplicação da sanção, com dolo ou culpa:

I. O licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro e equipe de apoio/Comissão de Licitações durante o certame;

II. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

III. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

a) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Fiocruz;

IV. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

V. fraudar a licitação.

VI. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- VII. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- VIII. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#);

Art. 2º Com base no art. .156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Fiocruz poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I. advertência;

II. impedimento de licitar e contratar e

III. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Art.3º Na aplicação das sanções estabelecidas no Art. 2º, desta Portaria serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

I. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

II. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas, quando não se justificar, que impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo, a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, na forma estabelecida no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

III. caberá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas em edital, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, na forma prevista no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

IV. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Art. 4º Com base na [Lei nº 14.133, de 2021](#), poderá ser aplicada aos licitantes e/ou adjudicatários, garantida a prévia defesa, a penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de até **04(quatro)meses** sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

Art. 5º As penas previstas no art. 4º desta portaria, poderão ser substituída por penalidade menos gravosa de **Advertência**, caso o licitante faltoso não tenha sofrido registro de penalidade no SICAF em decorrência de quaisquer condutas tipificadas na presente norma, ocorrido em procedimentos licitatórios e que não tenha havido nenhum dano à Fiocruz, em decorrência de qualquer das práticas.

Art. 6º A pena prevista no art. 4º desta portaria, poderá ser **reduzida** em 50% (cinquenta por cento), uma única vez, quando não tenha havido nenhum dano à Fiocruz, em decorrência de qualquer das práticas.

Art. 7º Deverão ser consideradas e avaliadas as seguintes **atenuantes**:

a) a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha não controlada e provocada pelo licitante ou contratado;

b) a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou

c) A conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo.

d) A penalidade a que se refere ao Art. 4º desta portaria será afastada quando a entrega da documentação ocorrer fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízos à Fiocruz, observando-se ainda, cumulativamente, que:

- A documentação entregue esteja correta e adequada ao que fora solicitado;

- O eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior à sua quarta parte;

- O licitante faltoso não tenha sofrido registro de penalidade no SICAF em decorrência da prática de quaisquer condutas tipificadas na presente norma em procedimentos licitatórios ou em contratações ocorridas nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em razão do qual será aplicada a penalidade.

Art. 8º A sanção prevista no art. 4º poderá ser **majorada** em 50% (cinquenta por cento), para cada *agravante*, até o limite de 60 (sessenta) meses, em decorrência do seguinte:

a) Quando restar comprovado que o licitante ou contratado tenha registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores- SICAF de penalidade aplicada no âmbito da Fiocruz, em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma, nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

b) Quando restar comprovado que o licitante tenha sido desclassificado ou inabilitado por não atender às condições do edital, quando for notória a sua impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

c) Quando o licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório; ou

d) Quando restar comprovado que o licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

Art. 9º Quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de até 60(sessenta)meses, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

Art. 10º A aplicação das penas previstas nesta portaria não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no edital, no contrato ou na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, inclusive por perdas e danos causados à Administração.

Art. 11º Na apuração dos fatos de que trata a presente Portaria, a Administração atuará com base no princípio da boa-fé objetiva, assegurando ao licitante ou ao contratante a ampla defesa e o contraditório,

o direito de juntar todo e qualquer meio de prova necessário à sua defesa, podendo, inclusive, requerer diligências.

Art. 12º No estabelecimento da pena, havendo concomitantemente fatores agravantes e atenuantes descritos nesta portaria. O cálculo para dosimetria da sanção considerará primeiro os fatores para majoração da pena e em seguida aplicar-se os fatores atenuantes, uma única vez, conforme descrito no caput do Art. 6º para redução da pena.

Art. 13º Esta Portaria passa, obrigatoriamente, a fazer parte de todos os editais de licitação na como um de seus Anexos publicados por todas as Unidades da Fiocruz, que deverão ser submetidos à apreciação de parecer jurídico da Procuradoria Federal.

Art. 14º A Autoridade Competente formará sua convicção com base na livre apreciação dos fatos e condutas praticadas, devendo, quando necessário, promover diligências para a apuração da veracidade das informações e provas apresentadas pela defesa.

2. VIGÊNCIA

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e REVOGA a Portaria nº 150/2019-Cogead.

Flávia Silva
Coordenadora Geral de Administração
FIOCRUZ



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA SILVA, Coordenador(a) Geral de Administração**, em 10/06/2024, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3945213** e o código CRC **8B371FA9**.